

TC 013.916/2021-1

**Tipo: TOMADA DE CONTAS
ESPECIAL**

DESPACHO DE CONCLUSÃO DAS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS

1. Informo que as providências inerentes às comunicações processuais relacionadas ao **Pronunciamento da Unidade - de acordo - Processo 013.916/2021-1 (69)** foram concluídas com validade da ciência dos responsáveis, conforme resumo adiante:

Responsável/Interessado/UJ: PLANMETAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME.

Natureza	Comunicação	Data de expedição	Peça	Destinatário	Origem do endereço	Data da ciência ou motivo da devolução	Peça da ciência	Peça da Resposta
Citação	Edital 0528/2023-Secomp-4	28/04/2023	88	Planmetas Construcoes e Servicos Ltda - ME	TCU	02/05/2023	89	Não houve
Citação	Ofício 8362/2023-Secomp-4	14/03/2023	86	Planmetas Construcoes e Servicos Ltda - ME	RFB – Representante legal	Desconhecido, peça 87	Não houve	Não houve
Citação	Edital 1578/2022-Secomp-4	10/01/2023	81	José Francisco Pestana	Receita Federal	11/01/2023	83	Não houve
Citação	Ofício 47226/2022-Secomp-4	13/09/2022	73	José Carlos de Almeida Júnior	Receita Federal	21/09/2022	77	Não houve
Citação	Ofício 47232/2022-Secomp-4	13/09/2022	75	Planmetas Construcoes e Servicos Ltda - ME	Renach	19/09/2022	76	Não houve
Citação	Ofício 47233/2022-Secomp-4	13/09/2022	74	José Francisco Pestana	Receita Federal	Desconhecido, peça 78	Não houve	Não houve
Citação	Ofício 61388/2022-Secomp-4	12/01/2023	82	Planmetas Construcoes e Servicos Ltda - ME	Receita Federal	Mudou-se, peça 84	Não houve	Não houve

2. Em relação ao responsável José Francisco Pestana, ratificamos que extensa pesquisa fora realizada na tentativa de localização de endereço válido para notificação da responsável. Não há, no sistema DGI-Consultas (TSE, CNH, Receita), endereço diverso dos utilizados.

3. Em relação à empresa Planmetas Construções e Serviços Ltda – ME, conforme Memorando-Circular nº 10/2018 – Segecex, item 9, encaminhamos ofício de comunicação ao representante legal da pessoa jurídica, peça 75, no entanto, não houve o comparecimento espontâneo da representante legal para apresentação de alegações de defesa ou recurso.

“Memorando-Circular nº 10/2018 - Segecex ...

9.1. Caso a comunicação à pessoa jurídica não seja efetivada com o retorno do aviso de recebimento, a unidade técnica encaminhará o ofício de comunicação ao endereço do representante legal da pessoa jurídica.

9.2. Na situação prevista neste item 9, não havendo o comparecimento espontâneo do seu representante legal, nos termos do art. 179, §4º, do RI/TCU, a unidade técnica deve utilizar o edital (art. 179, inc. III, do RI/TCU; art. 3º, inc. IV, da Resolução-TCU 170/2004), observadas as orientações da Seção XVI deste Anexo.

4. Do exposto, esgotados todos os meios para notificação da empresa Planmetas Construções e Serviços Ltda – ME e do Sr. José Francisco Pestana, conforme o estabelecido no art. 6º, inciso II da Resolução/TCU nº 170/2004, foram realizados editais para promover a notificação dos responsáveis, nos termos do art. 179, inciso III do RI/TCU.

17 de Maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

MARCELO GONÇALVES DA SILVA
SEGECEX / SEJUS / SEPROC – matrícula 6032-1